



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Segunda-feira, 04 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1307

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Apostilamentos	3
Atas de registro de preço	3
PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Audiência Pública	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Pirangi**

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

#### **Câmara Municipal de Pirangi**

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: [www.camarapirangi.sp.gov.br](http://www.camarapirangi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Segunda-feira, 04 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1307

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

#### Atos Oficiais

#### Decretos

Lazer:

Titular – Mário Edmar Garbim

Suplente – André Lucas dos Santos

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

\* representantes de Entidade, movimento ou grupo organizado que prestam atendimento à pessoa com deficiência:

Titular – Temistro Antonio de Souza;

Suplente – Natália de Cássia Girolli;

\* representantes de Entidade, movimento ou grupo que prestam atendimento à criança/adolescente:

Titular – Tássia Amadeu;

Suplente – Karine Peres;

\* representantes de Entidade, movimento ou grupo que prestam atendimento a família:

Titular – Patricia Geromel Lanfredi Zilio;

Suplente – Florisvaldo Sala;

\* representantes de Entidade, Movimento ou grupo organizado que prestam atendimento ao Idoso:

Titular – Maria Aparecida Bispo;

Suplente – Rafaela Pereira Maciel

\* representantes dos usuários do SUAS:

Titular – Sandra Domingos;

Suplente – Patricia Aparecida de Oliveira Rocha.

Artigo 2º - Os membros ora designados se constituirão em Diretoria própria, com a seguinte composição: Presidente, Vice – Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário:

PRESIDENTE – Tássia Amadeu - representantes de Entidade, movimento ou grupo que prestam atendimento à criança/adolescente

VICE – PRESIDENTE – Carla Cristina Padovan Zanarelli – Representantes do Departamento de Assistência Social

1º SECRETÁRIO – Maria Aparecida Bispo – representantes de Entidade, Movimento ou grupo

### DECRETO Nº 3310 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

#### *DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a LEI Nº. 2.836, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam designados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.679 de 16 de agosto de 2019, como representantes de Órgãos Governamentais e não Governamentais, os Senhores:

REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

Representantes do Departamento de Assistência Social:

Titular – Eliane Cristina de Arruda Campos Cadamuro;

Suplente – Carla Cristina Padovan Zanarelli.

Representantes do Departamento de Educação:

Titular – Ana Maria Vidotti Fernandes;

Suplente – Luzia Aparecida Vieira Cola.

Representantes do Departamento de Saúde:

Titular – Nelciane Mestriner Sachi;

Suplente – Jaqueline Laurinda Bernandes Nobre.

Representantes do Departamento Administrativo e Finanças:

Titular – André Ricardo Gonçalves e Silva

Suplente – Antonio Aparecido Pereira.

Representantes do Departamento Esporte, Cultura e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 04 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1307

Página 3 de 4

organizado que prestam atendimento ao Idoso

2º SECRETÁRIO – Patricia Geromel Lanfredi Zilio – representantes de Entidade, movimento ou grupo que prestam atendimento a família.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3217/2.021 de 05/02/2.021.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 01 de Outubro de 2.021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e manda publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CÉLIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

Pirangi, 01 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Angela Maria Busnardo

Prefeita Municipal

AUTO POSTO P.J. LTDA

Eduardo Mogentale Ormeleze

Contratado

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Carla Regiane Busnardo de Souza

RG: 25.269.070-9

2) \_\_\_\_\_

Silvana Benedita Fancio

RG: 15.320.084

Licitações e Contratos

Apostilamentos

TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILA Nº 05/2021

EDITAL Nº 01/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA)

Como mera execução contratual, em cumprimento ao contido no artigo 65, inciso II, alínea d, e § 6º, da Lei Federal nº 8.666/1993, declaro que o valor do Contrato em epigrafe a partir de 04 de outubro de 2021, terá o valor por litro no seguinte patamar:

PRODUTO	PREÇO/LITRO
GASOLINA COMUM	R\$ 6,07
DIESEL S10	R\$ 4,94
DIESEL S500	R\$ 4,73
ETANOL	R\$ 4,81

Atas de registro de preço

MUNICIPIO DE PIRANGI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL N.º 89/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2021 - PROCESSO N.º 89/2021

O Município de Pirangi, e a empresa a seguir elencada acordam o Registro de Preços visando à aquisição de baterias para manutenção de veículos da frota municipal, conforme planilha orçamentária básica em anexo, conforme segue: PONTO DAS BATERIAS LTDA – ME, itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06. Fica declarado que os preços registrados na Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 31/2021, são válidos pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, e sua íntegra encontra-se disponível no site do Município de Pirangi-SP, (www.pmpirangi.com.br). Fundamentação legal: Decreto Municipal nº 3133/2020, de 17 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 123/06.

Angela Maria Busnardo – Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Segunda-feira, 04 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1307

Página 4 de 4

### PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

#### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Audiência Pública

#### RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 43/2021, que "INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGI PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025" e o Projeto de Lei nº 44/2021, que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO ANO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; estão em tramitação no Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que existe a obrigatoriedade de realização de audiência pública para discussão e aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 do município;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO o Ato da Presidência nº 13/2021, de 17 de setembro de 2021, que dispõe sobre procedimentos e regras para fins de prevenção de propagação do novo coronavírus no âmbito da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que no Artigo 5º, do Ato da Presidência nº 13/2021, foi permitida a realização de audiências públicas abertas ao público em geral, respeitando a capacidade máxima de 50% prevista no auto de vistoria do Corpo de Bombeiros;

Diante o exposto, o Presidente da Câmara Municipal, Vereador Lucas Henrique Francisco Costa dos Santos, juntamente com a Comissão Permanente de Economia, Planejamento, Orçamento, Finanças, Serviços, Meio Ambiente e Obras Públicas da Câmara Municipal de Pirangi, representada por seu Presidente, Vereador Itamar Aparecido Inocêncio Pereira, em conformidade com o Artigo 269, do Regimento Interno, COMUNICA a população em geral, autoridades, e os representantes

das Instituições e Sociedades de Classe, que será realizada no dia 06 DE OUTUBRO DE 2021, A PARTIR DAS 18h00m, AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão e aprovação do Projeto de Lei nº 43/2021, que "INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGI PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025" e o Projeto de Lei nº 44/2021, que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO ANO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Importante destacar que o evento será transmitido através do site oficial da edilidade: <http://www.camarapirangi.sp.gov.br/paginas/tv-camara>, como também na página do Youtube da Câmara do Município de Pirangi.

Por ser matéria de relevante interesse de toda a população, e para que chegue ao conhecimento de todos, e no futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado na sede da Prefeitura e Câmara Municipal, publicado na imprensa oficial do município e no site [www.camarapirangi.sp.gov.br](http://www.camarapirangi.sp.gov.br).

Câmara Municipal de Pirangi, 01 de outubro de 2021.

LUCAS HENRIQUE FRANCISCO COSTA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

ITAMAR APARECIDO INOCÊNCIO PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente